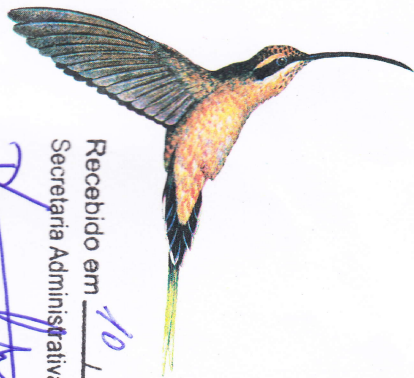




Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Recebido em 10/07/15
Secretaria Administrativa da Câmara

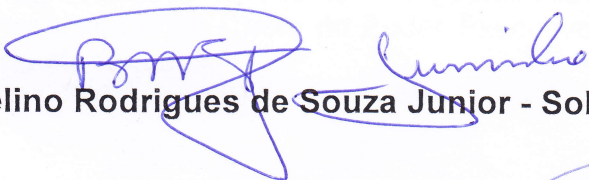
Fernando Cesar Bisconti Filho
Diretor Geral
Assessor Jurídico

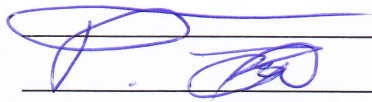
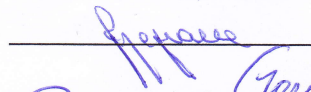
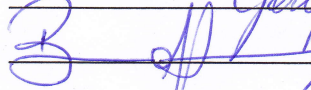
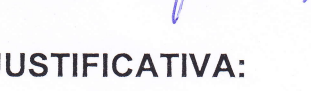
APROVADO
Em 21/07/15
Bruno Henriques Araújo
Presidente

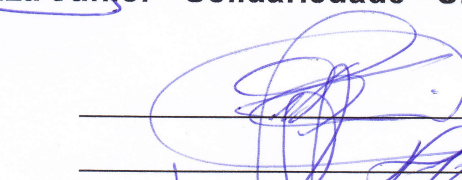
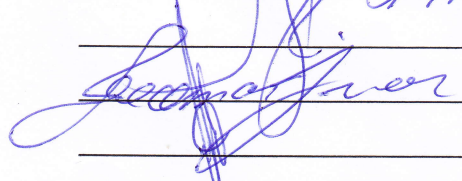
INDICAÇÃO Nº 035/2015

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, encaminhar para apreciação da Câmara projeto de lei que disponha sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha no âmbito das escolas da rede pública de ensino municipal, através do Programa "Lei Maria da Penha Vai à Escola".

Sala Augusto Ruschi, 10 de julho de 2015.


Brazelino Rodrigues de Souza Junior - Solidariedade - SD


JUSTIFICATIVA:

A violência contra a mulher atinge dados alarmantes na sociedade, o que tem motivado ações de conscientização e mecanismos de repressão.

A Lei Maria da Penha é resultado de tratados internacionais firmados pelo Brasil, com o propósito de proteger a mulher contra a violência doméstica e familiar, além de prevenir contra futuras agressões e punir os agressores.

É de conhecimento geral que o instrumento legal ampara a vítima, entretanto, muitas mulheres que sofrem violência física, psicológica, sexual ou moral, não procuram a justiça com medo da reação dos agressores, verdadeiros algozes com quem convivem diariamente.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

O propósito do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha objetiva contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.304, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Projeto desta natureza foi apresentado na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo pelo ilustre Deputado estadual Hudson Leal em março de 2015. Consideramos que a orientação dos alunos da rede municipal de ensino a respeito do tema é relevante para a sociedade teresense.

Como se trata de iniciativa do Poder Executivo, não competindo ao Vereador a elaboração da lei específica, apresentamos a sugestão sob a forma de Indicação, para a qual contamos com o apoio do Chefe do Poder Executivo em apreciar o tema com a urgência que o assunto requer.